

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/09/2018

ACTA N.º 18



**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Mariana Rosa Gomes Chilra

**Faltou** João José Martins Nabais

**Secretariou a Reunião** Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas.** -----

## ORDEM DO DIA

1. Comparticipação na mensalidade da creche.
2. Protocolo de colaboração entre a Turismo do Alentejo e Ribatejo e os Municípios Parceiros para a Criação e Dinamização de uma Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo.
3. Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários: Reconhecimento de Necessidades permanentes e de Inadequação de Vínculo.
4. Primeira alteração ao Mapa de Pessoal 2018.
5. Aprovação da aquisição do lote n.º 5 do Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior.
6. Alteração orçamental.

### 1. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7587, 7535 e 7539 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as comparticipações na mensalidade da creche a Dina Ramalho, Jorge Martins e Ana Courela.--

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/09/2018**



**ACTA N.º 18**

**2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A TURISMO DO ALENTEJO E RIBATEJO E OS  
MUNICÍPIOS PARCEIROS PARA A CRIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE UMA REDE DE  
INFRAESTRUTURAS PARA O AUTOCARAVANISMO NO ALENTEJO E RIBATEJO**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a minuta do Protocolo de colaboração entre a Turismo do Alentejo e Ribatejo e os municípios parceiros para a criação e dinamização de uma Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo que se transcreve de seguida. -----

*PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A TURISMO DO ALENTEJO E RIBATEJO, E OS  
MUNICÍPIOS PARCEIROS PARA A CRIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE UMA REDE DE  
INFRAESTRUTURAS PARA O AUTOCARAVANISMO NO ALENTEJO E RIBATEJO*  
*Município de Alandroal:*

**ENTRE:**

*Entidade Regional de Turismo do Alentejo, pessoa coletiva nº 508817897, com sede na Praça da Republica, nº 12 -1º, em Beja, representada por António José Ceia da Silva, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, adiante designada por Turismo do Alentejo E.R.T;*

**E**

*Município de Alandroal, pessoa coletiva nº 506772527, com sede na Praça da República, em Alandroal, representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,*

**CONSIDERANDO:**

*Primeiro: A criação do Programa Valorizar, no esteio da aprovação do Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 20 de outubro, veio abrir novas possibilidades de intervenção de âmbito territorial conducentes à estruturação de produto turístico e à organização da oferta nas regiões do País, nomeadamente nas do Interior, com preocupações e objectivos de fixação das populações e de geração de actividade económica e de emprego.*

*Segundo: O referido programa consagrou várias linhas de apoio financeiro ao desenvolvimento turístico do País, destacando-se aquela criada pelo Despacho Normativo 16/2016, de 30 de dezembro, alterado pelo Despacho Normativo nº 6154/2018, de 27 de junho de 2018, o qual prevê a abertura de avisos de concurso que identificam tipologias de projetos específicos. O primeiro aviso de abertura de concurso do novo formato da linha de apoio prevê expressamente, de entre outras tipologias, a abertura de concurso para a valorização turística*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/09/2018

### ACTA N.º 18



do Interior, cuja dinâmica de concurso enquadra entre outras tipologias de investimento, “o desenvolvimento de redes de oferta, em infraestruturas de apoio ao autocaravanismo”, tal como dispõe a alínea iv) do art.º 2.

Terceiro: Nesse contexto de política pública de apoio ao Turismo, a Turismo do Alentejo, ERT constitui-se como a entidade promotora de uma intervenção estruturante de base regional, à escala da Nut II Alentejo, a qual visa a criação e a dinamização de uma Rede de Oferta de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo.

Quarto: Com esta iniciativa de cariz supramunicipal, cujos objetivos estratégicos e operacionais se encontram detalhados no documento “Plano de Negócios”, que integra o presente protocolo, e à qual se associaram os Municípios de Alandroal, xxxx pretende-se alargar e consolidar, no plano nacional e internacional, a presença do Alentejo e da Lezíria do Tejo nos mercados de oferta e da procura ligados às motivações turísticas do Autocaravanismo. Nesta operação transversal serão incluídas ações de comunicação, divulgação e sensibilização, por um lado, com os municípios que integram as candidaturas autónomas e complementares, e por outro lado, com os municípios que presentemente já dispõem de infraestruturas existentes, ou outros que identificarem a curto prazo a execução/ reabilitação de novas infraestruturas de apoio ao autocaravanismo.

Quinto: Para concretizar esse objetivo, a Turismo do Alentejo, ERT e os Municípios parceiros que identificaram a necessidade de investimento na área de intervenção da Turismo do Alentejo, ERT, propõem-se apresentar, entre 1 de julho de 2018 e 30 de setembro de 2018, um conjunto de candidaturas complementares à Linha de Apoio à Valorização Turística de Apoio ao Interior, através das quais se procurará mobilizar financiamento para a concretização da intervenção global referida no ponto terceiro.

Sexto: O processo global que irá constituir a Rede de Oferta de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e no Ribatejo combina ações transversais à escala regional, da responsabilidade direta de execução da Turismo do Alentejo, ERT, com iniciativas micro, de âmbito local, a concretizar à escala concelhia pelos municípios parceiros, nos termos do adiante exposto.

As duas tipologias de ação são complementares e contribuem em conjunto para a criação e dinamização da Rede de Oferta de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo.

Sétimo: O modelo de responsabilidades definido, atribuído à Turismo do Alentejo, ERT, no âmbito da intervenção global e enquanto entidade gestora do destino, as seguintes funções:

- Coordenação da Operação Âncora e Articulação com as Operações Complementares;
- Realização do processo de candidatura da Operação Âncora e apoio técnico às candidaturas complementares;
- Definição dos Locais de Apoio ao Autocaravanismo e sua articulação com o Plano de Negócios;
- Identidade Corporativa, Elaboração de Conteúdos, Design de Suportes Informativos, Aplicação em peças impressas e ferramentas web;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/09/2018

### ACTA N.º 18



- *Ações de sensibilização nos concelhos abrangidos pela operação e atividades de dinamização com agentes locais (restauração, animação turística, outras empresas agroalimentares);*

- *Desenvolvimento dos Cadernos de Encargos para a seleção de fornecedores.*

*Oitavo: As funções atrás mencionadas encontram-se vertidas em Atividades específicas, devidamente objetivadas, descritas, calendarizadas em fases e orçamentadas, conforme apresentado no documento "Plano de Negócios" a que atrás se aludiu.*

*Nono: Para a necessária constituição da Rede de Oferta de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo, será necessário proceder à criação/disponibilização/implementação de um conjunto de obras/ adaptações nos espaços (infraestruturas físicas) que serão integradas naqueles.*

*Décimo: Nesse sentido compete a cada Município, ao nível local e consoante os casos, o desenvolvimento dos projetos técnicos, das respetivas obras de adaptação dos locais pré-definidos e/ou a aquisição de equipamentos, designadamente para a implementação dos diferentes espaços de acolhimento ao Autocaravanismo a criar, nos quais sejam privilegiados e aplicados os conceitos "eco friendly" e de "acessibilidade inclusiva". A realização e concretização dos projetos técnicos deve satisfazer toda a legislação em vigor, nomeadamente a Portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro.*

*Nestes termos e considerando ainda o previsto no "Plano de Negócios", documento a que se refere o ponto 4.º, vem acordar-se entre a Turismo do Alentejo, ERT e o Município de Alandroal, o seguinte:*

*i) A Turismo do Alentejo, ERT apresentará até 30 de setembro de 2018 uma candidatura específica à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, designada por "Projeto de Criação e Dinamização da Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo", que compreenderá os investimentos necessários de natureza transversal descritos nos pontos 7.º e 8.º do Protocolo, abrangendo territorialmente, entre outros, o município de Alandroal e de acordo com a calendarização incluída no documento "Plano de Negócios".*

*ii) Para efeitos do previsto nos pontos 9.º e 10.º, o Município apresentará, no máximo até ao dia 30 de setembro de 2018, à mesma linha de apoio, um candidatura própria, com a designação de "Projeto de Criação e Dinamização da Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo" – Infraestruturas da Câmara Municipal de Alandroal", a qual compreende a realização dos seguintes trabalhos:.....*

*iii) Ambos os outorgantes se comprometem a executar os respectivos projectos de investimento de acordo com a calendarização e o plano de trabalhos previsto nas respectivas candidaturas apresentadas ao Turismo de Portugal, em caso de aprovação das mesmas.*

*iv) Eventuais alterações à calendarização e ao plano de investimento serão resolvidas no quadro do contrato de concessão de apoio financeiro pelo Turismo de Portugal.*

*v) À Turismo do Alentejo, ERT caberá em fase de execução o papel de entidade coordenadora das intervenções infraestruturais do Município de Alandroal, bem como dos*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/09/2018

ACTA N.º 18



*restantes parceiros envolvidos, garantindo que as mesmas serão feitas em consonância com as necessidades/especificidades da Rede, para que no final os requisitos regulamentares sejam cumpridos e a qualidade se posicione de acordo com os padrões internacionais.*

*vi) Será criado um Comité de Gestão do projecto, o qual será coordenado pela Turismo do Alentejo, ERT, integrando representantes dos Municípios envolvidos e do Turismo de Portugal.*

*vii) O apoio ao funcionamento do Comité de Gestão do Projecto será assegurado por uma equipa técnica constituída por elementos das entidades outorgantes.*

*viii) O Comité de Gestão reúne trimestralmente, estando a primeira reunião prevista para o mês de XXXX de 201X.*

*ix) A Turismo do Alentejo presta no âmbito dos projetos complementares a necessária assessoria e colaboração técnica, constituindo a elaboração desta candidatura a responsabilidade do município.*

*x) A Turismo do Alentejo, ERT celebrará idêntico protocolo de colaboração com os restantes municípios referidos no ponto 4º.*

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de formalizar a componente da candidatura que não está incluída nos projetos da Câmara e que tem que ser desenvolvida pela E.R.T. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração entre a Turismo do Alentejo e Ribatejo e os municípios parceiros para a criação e dinamização de uma Rede de Infraestruturas para o Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo. -----

### **3. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS: RECONHECIMENTO DE NECESSIDADES PERMANENTES E DE INADEQUAÇÃO DE VÍNCULO**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 11 do Presidente, datada de 24 de setembro e que se transcreve de seguida. -----

*MUNICÍPIO DE ALANDROAL*

*PROPOSTA N.º 11-GP/2018*

*Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários: Reconhecimento de  
Necessidades Permanentes e de Inadequação de Vínculo*

*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competência que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/09/2018

### ACTA N.º 18


1. *Que pelo artigo 19.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diplomas que aprovaram o Orçamento do Estado para os anos 2016 e 2017, o Governo assumiu o compromisso de proceder ao levantamento das situações de precaridade laboral na administração pública com vista à posterior definição de uma estratégia plurianual de regularização extraordinária dos vínculos precários que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública;*
2. *Que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro, veio estabelecer o início de um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, designado pelo acrónimo PREVPAP, cuja conclusão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018;*
3. *Que a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos de regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondem a necessidades permanentes da administração pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro;*
4. *Que nas autarquias locais, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, compete ao órgão executivo o reconhecimento das situações de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes e cujo vínculo jurídico é inadequado;*
5. *Que só após o reconhecimento das situações de exercício de funções permanentes sem vínculo jurídico adequado é que será possível proceder à abertura dos procedimentos concursais para regularização extraordinária;*
6. *Que nos termos do artigo 10.º da supra citada Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os procedimentos concursais que venham a ser abertos no âmbito do programa de regularização extraordinário seguirão o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, com as especificidades constantes daquele artigo 10.º, nomeadamente no que respeita à urgência do procedimento, à publicitação, aos métodos de seleção a aplicar, à audiência de interessados e às candidaturas e notificações a efetuar em sede de procedimento concursal;*
7. *Que nas condições definidas no PREVPAP existem neste Município de Alandroal os postos de trabalho que constam do mapa anexo à presente proposta e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.*

*Assim, face ao exposto, proponho ao executivo municipal que:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/09/2018

### ACTA N.º 18


*Aprove, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o reconhecimento de que as situações de exercício funções constantes do anexo à presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos, correspondem à satisfação de necessidades permanentes do Município de Alandroal e que os trabalhadores que as exercem, ou exerceram, o fazem, ou fizeram, sem o vínculo jurídico adequado.*

O Sr. Presidente esclareceu que os serviços identificaram um conjunto de necessidades que podem ser entendidas como permanentes. Foi isso que foi transmitido à DGAL ainda no anterior mandato e foram feitos pequenos ajustes neste mandato que conduziram a esta proposta final. Propõe-se que todos os lugares que foram identificados pelos serviços como necessidades permanentes sejam aprovados pela Câmara. São quinze lugares de auxiliar de ação educativa, dez de cantoneiros de limpeza, um na área de história, variante arqueologia, dois lugares em engenharia civil, um lugar de recursos hídricos, um em gestão, seis animadoras, um lugar em terapia da fala, dois de cozinheiros, um de porteiro, dois de manobradores de máquinas pesadas, dois de pedreiros, três de auxiliares de serviços gerais e um de mecânico. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários: Reconhecimento de Necessidades permanentes e de Inadequação de Vínculo. -----

#### **4. PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2018**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 12 do Presidente, datada de 24 de setembro e que se transcreve de seguida. -----

*MUNICÍPIO DE ALANDROAL*

*PROPOSTA N.º 12-GP/2018*

#### *PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2018*

*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competência que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:*

1. *O Mapa de Pessoal, enquanto instrumento de planeamento da gestão de recursos humanos, materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê serem necessários para levar a cabo a realização das atividades dos serviços no quadro das atribuições dos órgãos do*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/09/2018

ACTA N.º 18



*município e das estratégias que foram definidas. A gestão dos recursos humanos é contingencial e depende de múltiplos fatores, designadamente, os recursos financeiros, os recursos materiais, a formação, a tecnologia, os incentivos e a motivação dos trabalhadores.*

2. *O Mapa de Pessoal assume um carácter dinâmico mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, para que seja dada uma resposta célere e eficaz aos problemas com que o município se defronta e às solicitações e expectativas dos munícipes. Nos termos do disposto no artigo 28º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o Mapa de Pessoal contém as indicações do número de postos de trabalho de que os órgãos ou serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades e são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento e tornados públicos por afixação no órgão ou serviço e inserção em página eletrónica.*

3. *A publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos de regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro.*

4. *Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nas autarquias locais e nas situações abrangidas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente, são aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo.*

*Assim, importa proceder à alteração do Mapa de Pessoal do Município de Alandroal, por forma a nele serem contemplados os 48 postos de trabalho de 6 técnicos superiores, 6 assistentes técnicos e 36 assistentes operacionais, que se reconhecem como necessidades permanentes e cujas funções se encontram a ser desenvolvidas sem o adequado vínculo jurídico pelo que proponho ao executivo municipal que:*

*Aprove a proposta de primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Alandroal para o ano de 2018 que se anexa, e a submeta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e na*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/09/2018**


**ACTA N.º 18**

*alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação final pela Assembleia Municipal.*

Trata-se das conseqüentes alterações ao mapa de pessoal dos lugares anteriormente referidos, tal como explicou o Sr. Presidente. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a primeira alteração ao Mapa de Pessoal 2018. -----

**5. APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO LOTE N.º 5 DO LOTEAMENTO DA ZONA OFICIAL DE SANTIAGO MAIOR**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 19.09.2018 do Gabinete Jurídico e que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente tratar-se de um lote que estava disponível e que, segundo o Regulamento, pode ser vendido diretamente pelo valor de 4.091,60€. A ELETROPADILHA mostrou interesse e é essa proposta que aqui se apresenta. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição do lote n.º 5 do Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior. -----

**6. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade relativa à alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da vereadora da CDU, aprovar a alteração orçamental. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA**

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.50 horas. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 26/09/2018**

**ACTA N.º 18**

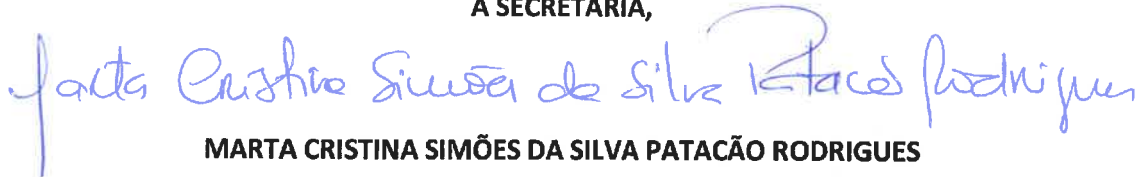
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**

**A SECRETÁRIA,**



**MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES**



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

## DESPACHO

*Aprovado -  
reunião de Câmara  
de 26.09.2018*

*A reunião reuniu-se em Câmara*

*21.09.2018*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10985/18		7587	2018/09/21
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2018 a Agosto de 2019 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Dina Matilde Capucho Ramalho	Luz Isabel Capucho Ramalho	2º	44,83 €

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

$$44,83 \times 4 = 179,32 \text{ 2018}$$

$$44,83 \times 8 = 358,64 \text{ 2019}$$

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)


**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

**DESPACHO**

*Aprovado em  
sessão de câmara  
de 26.09.2018*

*À primeira reunião de câmara.*

*19.09.2018*

**PARECER**

**Processo**  
10860/18

**Requerimento**

**Informação N.º**

7535

**Data da Informação**

2018/09/19

**Assunto:**
**COMPARTIÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.





## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

### SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

À candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2018 a Agosto de 2019 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Jorge Manuel Algarvio Martins	Joana do Carmo Ramalho Martins	2º	40,53 €

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

$$40,53 \times 4 = 162,16 \text{ (2018)}$$

$$40,53 \times 8 = 324,24 \text{ (2019)}$$

O/A TECNICO SUPERIOR

*Manuel Joao Sapatinha Rodrigues*

MANUÉL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



# Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

## DESPACHO

*Ata de reunião  
de 26.09.2018*

*A favor da Câmara.*  
*19.09.2018*

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10896/18		7539	2018/09/19
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

**A Secção de Serviço Social propõe que:**

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2018 a Agosto de 2019 (final do ano letivo).



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Participação
Ana Carina Rodrigues Courela	Lourenço Filipe Courela Claréu	3º	15,07€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

$$15,07 \times 4 = 60,28$$

$$15,07 \times 8 = 120,56$$

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

**Despacho:**

A presença reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Maria Aranha Grilo

Inf. N.º 2018/gj

Data: 19/09/2018

**Assunto: Lote n.º 5 do Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior**

**Considerandos:**

- a) O Município de Alandroal realizou a Operação de Loteamento denominada Zona Oficial de Santiago Maior a qual se encontra concluída;
- b) Os serviços municipais registaram a entrada de proposta da ELETROPADILHA, INSTALAÇÕES ELECTRICAS UNIPESSOAL, LDA, com sede na Rua de Portel, n.º 9, 7200-375 Reguengos de Monsaraz, cujo seu sócio-gerente manifesta interesse na aquisição do lote n.º 5 da referida Operação de Loteamento;
- c) A requerente não indica o uso que pretende dar ao referido lote, todavia o uso previsto e autorizado para o mesmo é de indústria e/ou serviços;
- d) O valor proposto pelo requerente para a aquisição do lote n.º 5 é de 4091,60 euros;
- e) A venda de qualquer dos lotes do referido Loteamento terá de respeitar o estabelecido pelo Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de setembro de 2007;
- f) Nos termos do artigo 2.º do citado Regulamento, a venda dos lotes obedece regra geral, ao procedimento de hasta pública, podendo, no entanto, a Câmara Municipal se assim o entender, proceder à alienação de lotes mediante recurso a



- ajuste directo, quando esteja em causa a instalação de empresas comerciais, como é o caso em apreço;
- g) O Município procedeu já à realização de dois procedimentos de venda por hasta pública, sendo que na primeira, realizada em 28 de outubro de 2012, foi adjudicado apenas um lote e no segundo procedimento, realizado em 4 de dezembro de 2012 não foi adjudicado qualquer lote por ausência de licitações;
  - h) Assim, porque o Loteamento em causa é uma obra de custos elevados e que a mesma se destina a promover o desenvolvimento do tecido empresarial da freguesia em particular e do concelho em geral;
  - i) Atendendo a que os procedimentos de alienação em hasta pública verificaram uma afluência muito diminuta, e que o Município deve incentivar a fixação de empresas no concelho;
  - j) O valor proposto para a aquisição do lote n.º 5, foi o valor correspondente à base de licitação para o mesmo na última hasta pública, acrescido de um lanço respeita o previsto no citado Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior;
  - k) Assim, entendemos que o valor proposto, de 4 091,60 euros (quatro mil e noventa e um euros e sessenta cêntimos) cumpre o estipulado no Regulamento de para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior;
  - l) Assim, atendendo a tudo o supra exposto,

**S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte**

#### **PROPOSTA**

No uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do previsto no art.º 2.º do Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Oficial de Santiago Maior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de Setembro de 2007, propõe-se que o executivo municipal delibere, sobre a aprovação da venda do lote n.º 5 do Loteamento da Zona Oficial de Santiago Maior à sociedade ELETROPADILHA, INSTALAÇÕES ELECTRICAS UNIPessoal, LDA, mediante recurso ao procedimento de ajuste directo, pelo valor total de 4 091,60 euros (quatro mil e noventa e um euros e sessenta cêntimos).

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.





Município de Alandroal

[www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt)

Câmara Municipal  
Gabinete Jurídico

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 19 de setembro de 2018

A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Número : 33

Orgânica	Economica	Plano	Designação ( Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	77.020,00		2.000,00
0102	04080202	2017 A 59	CARTAO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	22.000,00	10.000,00	
0102	02022509	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	46.951,42		10.500,00
0102	020109	2017 A 65	MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	1.000,00		1.000,00
0102	020203	2017 A 65	MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	1.000,00		1.000,00
0102	020220	2017 A 65	MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	1.000,00		1.000,00
0102	02022501	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL		500,00	
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	114.600,00	3.000,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	168.100,00	2.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				15.500,00	15.500,00	15.500,00
Total Geral :				15.500,00	15.500,00	15.500,00

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 26 de setembro de 2018

*F. S. R. 31*  
*[Assinatura]*  
 H. S. G.  
 H. S. G.

ORGÃO DELIBERATIVO  
 Em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

Modificação Número: 35  
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

DATA DE APROVAÇÃO

NÚMERO 33 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

ENTIDADE  
MUNICÍPIO DE ALAMDOAL

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUITE	
				INÍCIO	FIM		EX	ANO EM CURSO		ANOS SEQUITES	INSCRIÇÕES / REPOSIÇÕES		DEFINIÇÕES / ANULAÇÕES
								DEFINIDO	NÃO DEFINIDO				
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO					TOTAL						
0202	2017 31	CÂMARA MUNICIPAL	0102	2016/01/02	2017/12/31	362.340,28	77.020,00					75.020,00	
0202	2017 98	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102	2017/01/02	2017/12/31	3.144.503,19	114.600,00			3.000,00	2.000,00	117.600,00	
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102	2017/01/02	2017/12/31		168.100,00			2.000,00		170.100,00	
05		PREVENIR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUB											
0501		SUBSTITUIÇÃO DE ÁGUA											
0501	2017 61	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0102	2017/01/02	2017/12/31	43.334,60	46.951,42				10.500,00	36.451,42	
0506		MANTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA											
0506	2017 65	ESPAÇOS VERDES	0102	2017/01/02	2017/12/31		1.000,00				1.000,00		
0506	2017 65	MANTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	0102	2017/01/02	2017/12/31		1.000,00				1.000,00		
0506	2017 65	MANTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	0102	2017/01/02	2017/12/31		1.000,00				1.000,00		
08		PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO											
0803		INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	0102	2017/01/02	2017/12/31	11.214,61				500,00		500,00	
0803	2017 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	0102	2017/01/02	2017/12/31								
09		PROMOVER A JUSTIÇA SOCIAL											
0901		AÇÃO SOCIAL											
0901	2017 59	CANTAO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0102	2017/01/02	2017/12/31	33.000,00	22.000,00			10.000,00		32.000,00	
		TOTAL ...				3.561.392,68	431.671,42			15.500,00		431.671,42	

*Handwritten signature and initials:*  
 [Signature]  
 [Initials]